



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

ID CIDADES: 2025.003E0700001.0018

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº.: 2.563/2025; 2.564/2025 e 2.565/2025			
UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural			
Objeto			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETAS AGRÍCOLAS, GRADE ARADORA e SECADOR CILINDRO ROTATIVO)			
Valor Total Estimado			
R\$ 264.751,27 (Duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).			
Registro de Preços	Vistoria/Amostra	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	SIM	POR TEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado		Critério de julgamento: Menor preço	
Prazo para envio da proposta via sistema: Até às 07:59 do dia 09/10/2025.			
Sessão pública de disputa: 09/10/2025 às 08h:00min no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br			
Lic. Exclusiva ME/EPP	Exige Amostra / demonstração	Critério de Sustentabilidade	
NÃO (EXCETO PARA O ITEM 02)	NÃO	NÃO	
Garantia Contratual: NÃO			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Obs: A proposta assinada, bem como todos os documentos de habilitação poderão ser enviados exclusivamente pelo sistema até o prazo estabelecido para envio das propostas através do sistema ou obrigatoriamente (exclusivamente através do sistema), dentro do prazo determinado pelo Pregoeiro, ou seja, 02 (duas) horas, após a devida convocação. (inclusive documentos complementares)			
Pedidos de Esclarecimentos e impugnações			
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMAB-ES pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital e outros anexos estão disponíveis para download em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.aguiabranca.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREÂMBULO

O Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, torna público, para ciência dos interessados que, no horário estabelecido neste Edital, na sala de Licitações, localizada na Rua Vicente Pissinatti, 71 Centro, CEP 29.795-000, Águia Branca - ES, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

Ato de nomeação do Agente de contratação/Pregoeiro membros da equipe de apoio: Portaria nº 23.440/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETAS AGRÍCOLAS, GRADE ARADORA e SECADOR CILINDRO ROTATIVO)**, conforme especificações descritas no Termo de referência.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e ainda que:

2.1.1 atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2 possuam registro cadastral atualizado e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou apresentem a documentação solicitada no edital;

2.1.3 tenham o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.4 Não possuem em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.2 - Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

2.2.2 A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

2.2.3 No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.2.4 As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

2.2.5 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

2.2.6 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.2.7 Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

2.2.8 O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

2.2.9 No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

2.2.10 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

2.2.11 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

2.2.12 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

2.2.13 As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

2.2.13 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

2.2.14 Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

2.3 Não poderão participar deste pregão

2.3.1 Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.3.1.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.1.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.1.3 estejam sob falência, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3.1.3.1 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

2.3.1.4 estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.1.5 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.1.6 que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, NO CASO DE LICITAÇÕES OU LOTES EXCLUSIVOS fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações;

2.3.1.7 que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.4 A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicado acima. A PMAB-ES não se responsabilizará por eventual desconexão dos **LICITANTES** ao referido SISTEMA.

2.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente (inclusive o horário), independentemente de nova comunicação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá credenciar-se no sistema **Pregão Eletrônico**, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do Sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.4 O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1 Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Deverão ser observados os requisitos no item 5.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo, quando for o caso, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica até a data e horário previstos para envio das propostas.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Veda-se valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços a licitante deverá consignar o valor unitário e o valor total por item, sendo considerado para efeito da fase de lances o valor unitário.

4.13 Da indicação da marca ou modelo de referência, conforme o caso

4.13.1 Da justificativa: a(s) marcas/modelos apontada(s) em alguns itens da tabela de especificações, se for o caso, **não são as únicas capazes de atender as necessidades do CONTRATANTE.** Elas servem apenas de referencial cuja finalidade é dar clareza para as características e padrões mínimos de qualidade, portanto, serão admitidos produtos de marcas/modelos diversos, desde que similares, equivalentes ou de melhor qualidade.

4.13.2 Da prova de qualidade: na forma do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, a prova de qualidade do(s) produto(s) apresentado(s) pelo(s) proponente(s) como similar ao das marcas indicadas será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

- a) comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo INMETRO ou equivalente;
- b) declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
- c) certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item, com no máximo 02(duas) casas decimais;

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante, se for o caso, para melhor interpretação acerca da marca;

5.1.4 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.1.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.1.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando for o caso.

5.1.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua imediata substituição.

5.1.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

5.1.14 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado durante a sessão, com a finalidade exclusiva de agilidade do processo.

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de dez segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.13 Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6.15 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

6.16 Encerrado o prazo que trata o item 6.15, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.17 Encerrado o prazo de que trata o item 6.16, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo

6.18 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.17, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.19 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.17 e 6.18, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.20 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.17 e 6.18, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.19.

6.21 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 6.20.

6.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equivalentes e, **se for o caso**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.25.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.25.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equivalentes ou se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.25.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

6.25.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto Federal nº 11.430/2024;

6.25.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.5.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.5.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.5.5.2 empresas brasileiras;

6.25.5.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.5.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E PROPOSTAS AJUSTADA

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, momento em que verificará a conformidade com as exigências deste edital e anexos, o cumprimento das especificações do objeto, bem como a exequibilidade do valor proposto.

7.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua executabilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.5 Poderá ser exigida a apresentação de amostra, quando for o caso, dos produtos do licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Por meio de mensagem no sistema, quando for o caso, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou bens que serão utilizados na execução do objeto desta licitação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8 No caso de não haver entrega ou disponibilização da amostra ou ocorrer atraso na entrega/disponibilização, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/disponibilização fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9 Se a(s) amostra(s)/disponibilização apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/disponibilizaçãoe, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.13 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, para envio da **proposta** adequada ao último lance ofertado **e documentos de habilitação**, acompanhada, e se for o caso, de documentos complementares, na forma da legislação vigente.

7.13.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelolicitante, antes de findo o prazo ou de ofício.

7.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta readequada ao último lance ofertado.

7.15 A proposta deverá conter a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.2 Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

8.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.3.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.3.3 Em caso pendência/ocorrência no SICAF, deverá o licitante encaminhar a documentação atualizada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.4 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor licitações da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, situada na Rua Vicente Pissinatti, 71 – Centro Águia Branca - ES, CEP: 29.795-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 2.3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.6 Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

8.6.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

8.6.2 Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES – www.aguiabranca.es.gov.br/transparencia;

8.6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.9 A verificação pela PMAB-ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

8.10 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

8.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

8.12 Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

8.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.13.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

8.13.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

8.13.3 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.13.4 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

8.13.5 CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempendedor Individual.

8.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.3 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

8.14.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.14.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.14.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.14.7 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

- O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.15.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento de veículos compatíveis com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

8.15.1.1 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.15.1.2 O Município de Águia Branca - ES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.16.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em **até 60 (sessenta)** dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

8.16.1.1 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no subitem 8.16.1, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

8.16.1.2 Para aferição do prazo estabelecido no subitem 8.16.1, o mesmo será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.

8.16.1.3 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

8.16.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Legislação vigente.

8.16.2.1 Os documentos referidos no item 8.16.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.16.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.2.2 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: a) Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.14.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou dos itens pertinentes (itens cotados pela licitante).

8.16 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.16.1 O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.16.2.1 O prazo acima poderá, a critério da PMAB-ES, ser prorrogado por igual período;

8.17.3 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à PMAB-ES, convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.17 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ((OBRIGATÓRIO PARA EMPRESAS QUE DESEJAREM USUFRUIR DAS PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, BEM COMO PARA EMPRESAS QUE APRESENTARÃO COTAÇÕES PARA OS ITENS/LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP))

8.17.1 Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Modelo - **ANEXO IV (itens 12 e 13 da declaração unificada)**, bem como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (exigência somente para ME e EPP) (expedida no máximo a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da presente licitação), seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.18.1.1 Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.17.1.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.19 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

8.19.1 – Apresentação de Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO IV)

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail do Setor de Licitações: licitacao@prefeituradeaguabranca.es.gov.br; telefone de contato (27)3745-1357.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação da licitante convocada, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, Lei nº 14.133/2021, art. 156:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 14.133/2021.

11.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de autoridade máxima da entidade.

11.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa;

11.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

11.10 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.16 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.18 As penalidades serão anotadas em registro cadastral.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 AS IMPUGNAÇÕES E OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS NA FORMA ELETRÔNICA, EM www.portaldecompraspublicas.com.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

13.2 A proposta vencedora estará disponível a todos os interessados após a homologação do pregão eletrônico.

13.3 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

13.3.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou não apresentar os documentos exigidos para contratação ou recusar-se em assinar o termo contratual, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação e, assinar o contrato.

13.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

13.4 A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4.1 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pelo prefeito municipal .

13.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.6 Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pelo Prefeito Municipal, quando então será(ão) convocado(s) o(s) adjudicatário(s) para a assinatura do Contrato ou documento equivalente.

14 DOS PAGAMENTOS

14.1 Todos os procedimentos e orientações sobre a os pagamentos constam no Termode Referência e Minuta do Contrato, anexos ao presente Edital.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Ficha 301 – 0110112060500473.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR TRANSPORTE - 44905223000 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIÁRIOS – FONTE DE RECURSO 270600000001 – EMENDA HELDER SALOMÃO EQUIP. PEDRA TORTA

16 DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Todos os procedimentos e orientações sobre a os pagamentos constam no Termode Referência e Minuta do Contrato, anexos ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17 DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.3 Ao participar de processo licitatório promovido por este Município, o licitante - titular dos dados registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

17.2 O licitante - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.3 O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.4 Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.5 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explicitamente informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos arts. 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

17.6 O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

17.7 Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da **PMAB-ES**.

17.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.9 O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

17.10 Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

17.11 O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

17.12 O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

17.13 O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.14. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

18. DA AMOSTRA / DISPONIBILIZAÇÃO PARA VISTORIA

18.1 Não há obrigatoriedade para apresentação de amostras para este certame, ressalvados os casos estabelecidos no item 7.5 deste Edital.

19. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas na Minuta de contrato e Termo de Referência – anexos ao presente Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

20.2 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

20.3 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMAB-ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

20.4 Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

20.5 O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, **somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema**. O cancelamento ou desistência posterior implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

20.6 Mais informações serão prestadas aos interessados **no horário das 07h30minh às 11h e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta-feira e de 07h:00min às 12h:00min às sextas-feiras**, na Sede da Prefeitura Municipal Águia Branca – ES – Setor de Licitações, Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, na cidade de Águia Branca - ES, pelo telefone (27) 3745-1357, pelo e-mail: licitacao@aguiabranca.es.gov.br ou através dos sítios eletrônicos www.aguiabranca.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.7 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizações, na forma da Legislação vigente.

20.9 Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

20.10 As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

20.11 Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.aguiabranca.es.gov.br todos os atos, bem como a homologação da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.12 A Administração municipal e as licitantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.13 O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

21. DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 3 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Águia Branca – ES, 19 de setembro de 2024.

JULIANA DELEVEDOVE BERGAMI
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

01. OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (uma) grade aradora compatível com trator de 75 CV para atender a Associação de Produtores Rurais de Ebenezer e Região do Município de Água Branca/ES.

02. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QDTE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	04	UNID	Aquisição de 01 (uma) grade aradora compatível com trator de 75 CV para atender a Associação de Produtores Rurais de Ebenezer e Região do Município de Água Branca/ES. Conforme especificações a seguir: GRADE ARADORA nova com 12 (doze) discos resistentes de 28 (vinte e oito) polegadas; espessura dos discos: 6,00mm; espaçamento entre os discos: 23mm; largura de trabalho: 1.500mm; profundidade de trabalho: entre 100 e 200 mm; material de rolamento a graxa ou em banho de óleo com dupla proteção e lubrificação permanente; eixo com espessura de 1" 5/8; duas rodas e pneus de borracha novos 6,50x16 com 08 (oito) lonas, adicionamento hidráulico acoplado ao trator, acionado via controle remoto, funcionamento por meio da barra de tração, plaqueta fixada no equipamento com a identificação do número de série; acoplável e compatível com o trator agrícola de 75 CV; peso aproximado de 1.400kg.

03. JUSTIFICATIVA

3.1 A Associação de Produtores Rurais de Ebenezer e Região, localizada no município de Água Branca/ES, tem como principal objetivo fomentar o desenvolvimento da agricultura local e promover a sustentabilidade do meio rural. Porém, para alcançar esses objetivos, é essencial contar com equipamentos e maquinários adequados que possam aumentar a eficiência e a produtividade das atividades agrícolas.

Nesse sentido, a aquisição de uma grade aradora compatível com um trator de 75 CV se mostra como uma necessidade premente para a Associação. A grade aradora é um equipamento fundamental para preparar o solo para o plantio, garantindo uma melhor distribuição de insumos e o aumento da qualidade e da quantidade das safras. Com a utilização desse maquinário, os produtores da região poderão melhorar a qualidade de suas plantações, reduzir custos e aumentar sua lucratividade.

Além disso, a aquisição da grade aradora também trará benefícios para toda a comunidade local. A melhoria na produtividade agrícola irá gerar mais empregos no campo, aumentar a oferta de alimentos de qualidade para a população e fortalecer a economia da região. Dessa forma, a contratação desse objeto atende não apenas aos interesses dos produtores rurais, mas também ao interesse público, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e para a promoção da segurança alimentar na região.

Portanto, é fundamental que a Associação de Produtores Rurais de Ebenezer e Região tenha acesso a equipamentos modernos e eficientes, como a grade aradora, para continuar seu trabalho de forma sustentável e contribuir para o crescimento da agricultura local. A aquisição desse maquinário é um investimento que trará benefícios a curto, médio e longo prazo para todos os envolvidos, consolidando a importância do setor agrícola na região.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações e quantitativos estão descritas acima

5. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM LICITADOS

5.1. Os quantitativos estão descritos acima

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

7. UNIDADE FISCALIZADORA

7.1. A fiscalização caberá a secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Água Branca-ES, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

7.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

8. PREÇO E PAGAMENTO

8.1. O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado em Água Branca/ES, no local indicado pela Secretaria responsável, com eventuais custas sob a responsabilidade do fornecedor contratado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento ou documento semelhante expressamente indicado pela contratante.

8.2. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8.4. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município contratante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

8.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.8. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

9.1.1. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

9.1.8. Fornecer materiais esportivos no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

9.2.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

9.2.5. Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.2.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

9.2.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. Caso o item fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento provisório, resguardando-se a secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Água Branca-ES o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

11.2. A entrega dos serviços deste Termo de Referência deverá ser realizada imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Prefeitura Municipal na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca-ES, e entregue na Garagem Municipal de Água Branca.

11.3. A Prefeitura poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos serviços previsto nesta licitação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação;

11.4. Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso o serviço ofertado seja de baixa ou má qualidade, o Município poderá recusar ou pedir que seja substituído os serviços ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1. O valor estimado da contratação será apurado em pesquisas de preços no mercado local, conforme Decreto Municipal nº 10.556/2023;

12.2. O Setor Responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Águia Branca-ES.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. O fornecimento será efetuado, mediante requisição para fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega não superior a 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da requisição.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, o Adquirente poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras deste instrumento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sempre que possível, sem comprometimento do interesse público, e dos certames delas decorrentes.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o certame por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

15.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do instrumento.

15.6. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pela comissão de licitação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo.

15.8. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.9. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega do produto de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão se falar em reajuste de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

15.10. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra, e demais encargos indispensáveis à prestação dos serviços objetos desta Licitação.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca-ES ou outro que venha a ser definido pela Administração Pública Municipal;

15.12. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

15.13. Na aplicação deste Termo de Referência, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

Águia Branca - ES, 29 de abril de 2025.

CLAUDIO ANTONIO DESTEFANI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01. OBJETO

1.1 Aquisição de 03 (três) Carretas Agrícolas compatível com trator de 75 Cv para atender as Associações de Produtores de Ebenezer e Região, Associação de Produtores do Trinta e Região e Associação de Produtores do Assentamento do Município de Água Branca/ES.

02. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QDTE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	03	UNID	Aquisição de 03 (três) Carretas Agrícolas compatível com trator de 75 Cv para atender as Associações de Produtores de Ebenezer e Região, Associação de Produtores do Trinta e Região e Associação de Produtores do Assentamento do Município de Água Branca/ES, com as especificações a seguir: CARRETA AGRÍCOLA BACULANTE: nova; sobre rodas e com pneus novos; destinado ao transporte de produtos e insumos agrícola; capacidade de carga: 4.500 kg; capacidade volumétrica: 4,5 m³; com sistema basculante de acionamento hidráulico acoplado ao trator agrícola; contenções laterais; anterior; posterior; e assoalhos únicos, sem frestas ou fendas; de aço carbono conforme ABNT NBR NM87/2000 e resistência compatível ao fim que se destina; contenção posterior com sistema de abertura para o descarregamento dos produtos contidos; plaqueta metálica fixada no implemento com identificação do número de série; acoplável e compatível com o trator agrícola de 75 cv.

03. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de 03 (três) carretas agrícolas compatíveis com trator de 75 Cv se faz necessária para atender às demandas das Associações de Produtores de Ebenezer e Região, Associação de Produtores do Trinta e Região e Associação de Produtores do Assentamento do Município de Água Branca/ES. Essas entidades desempenham um papel fundamental no desenvolvimento da agricultura local, promovendo a geração de renda e o fortalecimento da economia regional.

A falta de equipamentos adequados para o transporte de produtos agrícolas tem sido um obstáculo para o crescimento e a sustentabilidade dessas associações. As carretas agrícolas são essenciais para o escoamento da produção, facilitando o transporte de insumos, colheitas e demais materiais necessários para o trabalho do campo.

Além disso, a aquisição dessas carretas irá contribuir para aumentar a eficiência e a produtividade das atividades agrícolas realizadas pelas associações, reduzindo os custos de transporte e agilizando os processos de logística. Com isso, os produtores locais poderão ampliar sua capacidade de produção e alcançar novos mercados, gerando mais empregos e renda para a comunidade.

Diante desse cenário, a contratação do objeto se mostra imprescindível para atender às necessidades das associações e garantir o desenvolvimento sustentável da agricultura na região. A aquisição das carretas agrícolas se justifica sob a perspectiva do interesse público, uma vez que contribuirá para fortalecer a economia local, promover a inclusão social e garantir a segurança alimentar da população.

Portanto, é fundamental que o poder público apoie e invista nesses projetos, visando o bem estar e o progresso das comunidades rurais do município de Água Branca/ES. A aquisição das carretas agrícolas é uma medida necessária e urgente para impulsionar o desenvolvimento agrícola da região.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações e quantitativos estão descritas acima

5. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM LICITADOS

5.1. Os quantitativos estão descritos acima

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

7. UNIDADE FISCALIZADORA

7.1. A fiscalização caberá a secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Água Branca - ES, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

7.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

8. PREÇO E PAGAMENTO

8.1. O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado em Água Branca/ES, no local indicado pela Secretaria responsável, com eventuais custas sob a responsabilidade do fornecedor contratado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento ou documento semelhante expressamente indicado pela contratante.

8.2. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8.4. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município contratante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

8.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.8. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

9.1.1. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

9.1.8. Fornecer materiais esportivos no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

9.2.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

9.2.5. Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.2.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

9.2.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. Caso o item fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento provisório, resguardando-se a secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Água Branca-ES o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

11.2. A entrega dos serviços deste Termo de Referência deverá ser realizada imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Prefeitura Municipal na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca-ES, e entregue na Garagem Municipal de Água Branca.

11.3. A Prefeitura poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos serviços previsto nesta licitação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação;

11.4. Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso o serviço ofertado seja de baixa ou má qualidade, o Município poderá recusar ou pedir que seja substituído os serviços ofertados.

12. LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1. O valor estimado da contratação será apurado em pesquisas de preços no mercado local, conforme Decreto Municipal nº 10.556/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2. O Setor Responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Águia Branca-ES.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. O fornecimento será efetuado, mediante requisição para fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega não superior a 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da requisição.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, o Adquirente poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Fornecedor/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras deste instrumento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sempre que possível, sem comprometimento do interesse público, e dos certames delas decorrentes.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o certame por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

15.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do instrumento.

15.6. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pela comissão de licitação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo.

15.8. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.9. Os preços são fixos e irredutíveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega do produto de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão se falar em reajusta de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

15.10. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta Licitação.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca-ES ou outro que venha a ser definido pela Administração Pública Municipal;

15.12. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedor para terceiros.

15.13. Na aplicação deste Termo de Referência, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

Águia Branca - ES, 29 de abril de 2025.

CLAUDIO ANTONIO DESTEFANI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. OBJETO

Aquisição de 01(um) secador cilíndrico rotativo para secagem de grãos de café novo, com capacidade mínima aproximadamente 120 (cento e vinte) sacos de 80 (oitenta) litros para atender a Associação dos Produtores da Comunidade da Onça, Zona Rural do Município de Água Branca/ES.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de 01 secador cilíndrico rotativo para secagem de grãos de café é de extrema importância para a Associação dos Produtores da Comunidade da Onça, localizada na zona rural do município de Água Branca/ES. A falta de um equipamento adequado para a secagem dos grãos de café novo tem trazido diversos prejuízos aos produtores locais, impactando diretamente na qualidade e na produtividade da safra.

Com a capacidade mínima aproximada de 120 sacos de 80 litros, o secador cilíndrico rotativo permitirá que a associação melhore significativamente o processo de secagem dos grãos, garantindo uma secagem uniforme e rápida, evitando assim perdas por umidade excessiva e reduzindo o tempo necessário para o processo de secagem.

Além disso, a aquisição desse equipamento contribuirá para a profissionalização dos produtores, uma vez que terão à disposição uma tecnologia moderna e eficiente para o beneficiamento do café. Isso trará não apenas benefícios diretos aos associados, mas também impactará de forma positiva na economia local, gerando empregos e aumentando a renda das famílias envolvidas na produção cafeeira.

Dessa forma, a contratação do secador cilíndrico rotativo para secagem de grãos de café é uma necessidade urgente e que atende ao interesse público, uma vez que irá contribuir para o desenvolvimento sustentável da região, promovendo a melhoria da qualidade do café produzido, o aumento da produtividade e a geração de renda para os produtores locais. Portanto, é fundamental que esta aquisição seja realizada o mais rápido possível para garantir o progresso e a sustentabilidade da atividade cafeeira na comunidade da Onça.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QDTE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	UNID	Aquisição de 01 (um) secador cilíndrico rotativo para secagem de grãos de café novo, com capacidade mínima aproximadamente 120 (cento e vinte) sacos de 80 (oitenta) litros para atender a Associação dos Produtores da Comunidade da Onça, Zona Rural do Município de Água Branca/ES, conforme especificações a seguir: Secador cilíndrico rotativo para secagem de grãos de café: novo; com capacidade mínima de 8.000 litros (aproximadamente 100 sacos de 80 litros); com tambor cilíndrico rotativo confeccionado em chapa metálica de aço carbono 1020, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000, aplicada ao fim que se destina, sendo o tambor de secagem perfurado e com aberturas para alimentação e descarga do café; acionamento do tambor rotativo por motor elétrico monofásico/trifásico; existência de cavalete metálico para sustentação, confeccionado em aço carbono 1020, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000, aplicado ao fim que se destina; ventilador tipo turbina acionado por motor elétrico monofásico/trifásico; fornalha de fogo indireto para queima de lenha, com sistema autolimpante das cinzas e caixa de queima confeccionada em chapa de aço carbono; chaminé metálica com 6,0 metros de comprimento e chapéu chinês; elevador com capacidade para transportar 10.000 litros de café por hora, confeccionado em chapa metálica de aço carbono 1020, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000, aplicada ao fim que se destina, motor elétrico monofásico/trifásico, com comprimento suficiente para alimentação do secador pela entrada superior do tambor, considerado desde a cota inferior do foço de alimentação; plaqueta metálica fixada no implemento com a identificação do número de série.

4. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM LICITADOS

4.1. Os quantitativos estão descritos acima

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

6. UNIDADE FISCALIZADORA

6.1. A fiscalização caberá a secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Água Branca-ES, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

7. PREÇO E PAGAMENTO

7.1. O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado em Água Branca/ES, no local indicado pela Secretaria responsável, com eventuais custas sob a responsabilidade do fornecedor contratado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento ou documento semelhante expressamente indicado pela contratante.

7.2. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município contratante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.8. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:

8.1.1. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

8.1.8. Fornecer materiais esportivos no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Contratante obriga-se a:

8.2.1. Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8.2.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

8.2.5. Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.2.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

8.2.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Caso o item fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento provisório, resguardando-se a secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Águia Branca-ES o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

11.2. A entrega dos serviços deste Termo de Referência deverá ser realizada imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Prefeitura Municipal na sede da Prefeitura Municipal de Águia Branca-ES, e entregue na Garagem Municipal de Águia Branca.

10.3. A Prefeitura poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos serviços previsto nesta licitação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4. Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso o serviço ofertado seja de baixa ou má qualidade, o Município poderá recusar ou pedir que seja substituído os serviços ofertados.

11. LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação será apurado em pesquisas de preços no mercado local, conforme Decreto Municipal nº 10.556/2023;

11.2. O Setor Responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Branca-ES.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento será efetuado, mediante requisição para fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega não superior a 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da requisição.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, o Adquirente poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste instrumento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sempre que possível, sem comprometimento do interesse público, e dos certames delas decorrentes.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o certame por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

14.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do instrumento.

14.6. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pela comissão de licitação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Água Branca, Estado do Espírito Santo.

14.8. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.9. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega do produto de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão se falar em reajuste de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

14.10. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta Licitação.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca-ES ou outro que venha a ser definido pela Administração Pública Municipal;

14.12. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

14.13. Na aplicação deste Termo de Referência, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

Água Branca - ES, 29 de abril de 2025.

CLAUDIO ANTONIO DESTEFANI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO (MODELO)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-ES E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, com sede à Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, Águia Branca-ES, CEP: 29.795-000, Tel.: (27) 3745-1357, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, CPF _____, RG _____, brasileiro, casado, agente político, residente em _____, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **XXXXX**, CNPJ XXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com sede à XXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXX, CPF XXXXX, RG XXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada através do Processo Licitatório nº 028/2025 de ____/____/2025, Processo Administrativo nº ____/____, Pregão Eletrônico nº 015/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de _____, conforme o discriminado no edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 015/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá as normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Eletrônico nº 015/2025, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses (incluindo o período de garantia contra defeitos de fabricação e para assistência técnica, com início após a data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$..... ()

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual para entrega no município de Águia Branca – ES, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha 301 – 0110112060500473.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR TRANSPORTE - 44905223000 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIÁRIOS – FONTE DE RECURSO 270600000001 – EMENDA HELDER SALOMÃO EQUIP. PEDRA TORTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO e CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTES

5.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à PMAB de DOCUMENTO FISCAL HÁBIL, sem emendas ou rasuras, acompanhado da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho. Estes documentos depois de conferidos, visados e atestados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a respectiva apresentação.

5.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.3 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.4 A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos/transferências referentes aos pagamentos.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

5.6 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo e se for o caso, quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea "b", inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

5.7 Após o interregno de um ano, desde que não tenham sido cumpridas as obrigações de CONTRATANTE e/ou CONTRATADA e observadas as justificativas devidamente fundamentadas e julgadas e possíveis aplicações de sanções previstas neste Edital e mediante pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo **CONTRATANTE**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

5.8.1 O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

5.8.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.8.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.8.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9 Demais condições constam detalhadas no Termo de Referência – Anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO - PRAZOS

6.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

úteis.

6.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de 20 (vinte) dias úteis.

6.2 As repactuações e reequilíbrios serão realizadas por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital de licitação.

8.2 O prazo de entrega do equipamento será de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativas devidamente fundamentadas e aceitas pela Administração municipal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designada(o) pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos, sobretudo as que estão estabelecidas no Termo de Referência – anexo ao Edital.

10.2 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação. (Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021)

10.3 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência social e para aprendiz. (Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 11 do Edital, bem como as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTETERMODECONTRATOPODERÁSER EXTINTO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo demais casos admitidos em lei. (Art. 125 da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021, sobretudo de acordo com o artigo 176 da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Águia Branca/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Águia Branca - Espírito Santo, ____ de _____ de 2025.

Município de Águia Branca
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º) _____

2º) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETAS AGRÍCOLAS, GRADE ARADORA e SECADOR CILINDRO ROTATIVO), conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

1 - Propomos fornecer os equipamentos, objeto desta Licitação, pelo preço apurado após a fase de lances, obedecendo às estipulações deste Edital e asseverando que:

a) Observaremos integralmente as normas existentes e aplicáveis quanto aos equipamentos a serem entregues, objeto desta licitação, obedecendo ao Pregão Eletrônico para registro de preços nº 015/2025 independente de sua transcrição;

b) Seguiremos rigorosamente as especificações deste anexo III e demais anexos do Edital;

c) O prazo para fornecimento será de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência.

2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

3 - Vigência do contrato: 12 meses contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme estabelece a legislação vigente.

4 - Garantia dos equipamentos: 12 (doze) meses (mínimo)

5 - Todos os equipamentos a serem entregues serão de alta qualidade, aprovados para as finalidades a que se propõem, estando de acordo com as normas de vigilância sanitária, inclusive quanto aos prazos de validade, bem como outras normas específicas que regem os produtos, objeto desta Licitação.

6 - Prevaecem sobre produtos licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto aos prazos, garantias, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a Prefeitura Municipal de Água Branca os direitos de consumidor final.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1		00024926	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA; SOBRE RODAS E COM PNEUS NOVOS; DESTINADA AO TRANSPORTE DE PRODUTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS; CAPACIDADE DE CARGA: 4.500KG; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 4,5M³; COM SISTEMABASCULANTEDEACIONAMENTO HIDRÁULICO ACOPLADO AO TRATOR AGRÍCOLA; CONTENÇÕES LATERAIS, ANTERIOR, POSTERIOR E ASSOALHO ÚNICAS, SEM FRESTAS OU FENDAS, DE AÇO CARBONO CONFORME ABNT NBR NM87/2000 E RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO FIM QUE SE DESTINA; CONTENÇÃO POSTERIOR COM SISTEMA DE ABERTURA PARA O DESCARREGAMENTO DOS PRODUTOS CONTIDOS; PLAQUETA METÁLICA FIXADA NO IMPLEMENTO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE; ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE 75CV.		UN	3	38.320,00	114.960,00
2		00026196	GRADE ARADORA - NOVA COM 12 (DOZE) DISCOS RESISTENTES DE 28 (VINTE EITO) POLEGADAS; ESPESSURA DOS DISCOS: 6,00MM; ESPAÇAMENTOS ENTRE OS DISCOS: 23MM; LARGURA DE TRABALHO: 1.500MM; PROFUNDIDADE DE TRABALHO: ENTRE 100 E 200 MM; MATERIAL DE ROLAMENTO A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM DUPLA PROTEÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE; EIXO COM ESPESSURA DE 1 5/8; DUAS RODAS E PNEUS DE BORRACHA NOVOS 6,50X16 COM 08 (OITO) LONAS, ADICIONAMENTO POR MEIO DA BARRA		UN	1	39.536,50	39.536,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			DE TRACÇÃO, PLAQUETA FIXADA NO EQUIPAMENTO COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE; ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM O TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV; PESO APROXIMADO DE 1.400KG.					
3		00026197	SECADOR CILÍNDRICO ROTATIVO PARA SECAGEM DE GRÃOS DE CAFÉ: NOVO; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS (APROXIMADAMENTE 120 SACOS DE 80 LITROS); COM TAMBOR CILÍNDRICO ROTATIVO CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO 1020, OU CLASSE SUPERIOR DE MAIOR RESISTÊNCIA, CONFORME ABNT NBR NM 87/2000, APLICADA AO FIM QUE SE DESTINA, SENDO O TAMBOR DE SECAGEM PERFURADO E COM ABERTURAS PARA ALIMENTAÇÃO E DESCARGA DO CAFÉ; ACIONAMENTO DO TAMBOR ROTATIVO POR MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO/TRIFÁSICO; EXISTÊNCIA DE CAVALETE METÁLICO PARA SUSTENTAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO 1020, OU CLASSE SUPERIOR DE MAIOR RESISTÊNCIA, CONFORME ABNT NBR NM 87/2000, APLICANDO AO FIM QUE SE DESTINA; VENTILADOR TIPO TURBINA ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO/TRIFÁSICO; FORNALHA DE FOGO INDIRETO PARA QUEIMA DE LENHA, COM SISTEMA AUTO LIMPANTE DAS CINZAS E CAIXA DE QUEIMA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; CHAMINÉ METÁLICA COM 6,0 METROS DE COMPRIMENTO E CHAPÉU CHINES; ELEVADOR COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 10.000 LITROS DE CAFÉ POR HORA, CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO 1020, OU CLASSE SUPERIOR DE MAIOR RESISTÊNCIA, CONFORME ABNT NBR NM 87/2000, APLICADA AO FIM QUE SE DESTINA, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO/TRIFÁSICO, COM COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA ALIMENTAÇÃO DE SECADOR PELA ENTRADA DO TAMBOR, CONSIDERANDO DESDE A COTA INFERIOR DO FOÇO DE ALIMENTAÇÃO; PLAQUETA METÁLICA FIXADA NO IMPLIMENTO COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE.		UN	1	110.254,77	110.254,77
Total Geral:								

Valor Total da Proposta (por extenso)

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que aceito todas as exigências e condições do Edital e de seus anexos e inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/20012 e Lei Complementar nº123/06 alterada pela Lei complementar 147/2014 e Lei complementar nº 155/2016 e as cláusulas e condições do presente Pregão Eletrônico;

2 - Declaro que os preços cotados, inclusive os preços finais que possivelmente poderão ser ofertados, incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

3 - Declaro que conheço e aceito todas as condições do Edital.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETAS AGRÍCOLAS, GRADE ARADORA e SECADOR CILINDRO ROTATIVO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declara:

1 - O atendimento aos requisitos de habilitação estabelecido no Edital e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63 I, da Lei 14.133/2021;

2 - O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63 II, da Lei 14.133/2021;

3 - Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

4 - O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei 14.133/2021;

5 - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos)

6 - A inexistência de fatos impeditivos e/ou vedações, bem como suspensão temporária ou Declaração de impedimento ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7 - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no presente procedimento;

8 - não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

9- que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório e ainda, que a pessoa jurídica que represento, conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

10 - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Água Branca - ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

11 - que concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Água Branca - ES, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12 - DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. **(Preencher somente quando ME e EPP)**

13 - DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021. **(Preencher somente quando ME e EPP)**
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração para que surta os devidos efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome/CPF/assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____